

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 24/04/2024, PÁGINA 45-46
EDITAL DE LEILÃO Nº 3243/2024XX - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 3243/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET-MG, instituída pela Portaria nº 1360/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 05 de Dezembro de 2023 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 3243.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto do leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 24, 27, 29, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 47, 59, 94, 107, 109, 111, 112, 113 e 115 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328 e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 22 de Maio de 2024, às 09:00 horas e finalizada no dia 04 de Junho de 2024 às 17:00 horas ;
I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- 4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) no(s) dia(s) 27 a 29 de Maio de 2024, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
5.1.1 — SOCORRO LESTE - FIGUEIRA DO RIO DOCE, situado no(a) Avenida de Acesso ao Penha, nº 1 - FIRMA, Bairro Figueira do Rio Doce, Governador Valadares-MG;
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico <https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar>, como:
a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
II - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
§1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c - Comprovante de endereço;
d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
e - Telefone(s) para contato;
f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Dos Procedimentos do Leilão:

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2, I.
IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolção do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 24, 27, 29, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 47, 59, 94, 107, 109, 111, 112, 113 e 115, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 10 de Junho de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 122.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 10 de Junho de 2024 o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 122.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 10/06/2024, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regradora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n. 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior a CET-MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos <https://leilao.detran.mg.gov.br/> e <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>.

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Governador Valadares - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Governador Valadares/MG, 19 de Abril de 2024.
Marcos Alencar de Miranda
Presidente da Comissão Especial de Leilão
CET-MG

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	311	CONSERVADO	LLJXCBLAXFG900818	PXF2653	I/Charming Bull Krc50	Cinza	2015	R\$ 500,00
2	311	CONSERVADO	LLJXCBLA4FG802963	PXG7828	I/Charming Bull Krc50	Branca	2014	R\$ 500,00
3	311	CONSERVADO	9C2HA07103R080700	HBK0308	Honda/C100 Biz Es	Azul	2003	R\$ 500,00
4	311	CONSERVADO	94J1XPBF66M004197	HEP5406	Sundown/Web 100 Evo	Preta	2006	R\$ 500,00
5	311	CONSERVADO	9C6KE1560C0014747	OPT8727	Yamaha/T115 Crypton K	Vermelha	2012	R\$ 500,00
6	311	CONSERVADO	9C2JC4820DR002292	HNV9064	Honda/Biz 125 Es	Rosa	2012	R\$ 500,00
7	311	CONSERVADO	9C2HA07002R000415	GYE9526	Honda/C100 Biz	Vermelha	2001	R\$ 500,00
8	311	CONSERVADO	9C2JF2500AR104088	GRR9702	Honda/Lead 110	Prata	2010	R\$ 500,00
9	311	CONSERVADO	9C2JC30103R214650	HAL0J61	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2003	R\$ 500,00
10	311	CONSERVADO	9C2JC4120CR573308	OLY0433	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2012	R\$ 500,00
11	311	CONSERVADO	9C2MC35007R065190	HBV0927	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2007	R\$ 500,00
12	311	CONSERVADO	9C2KC08208R071774	HJY1B26	Honda/Cg 150 Titan Esd	Vermelha	2008	R\$ 500,00
13	311	CONSERVADO	9C2JC250VVR089547	GVZ1D52	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	R\$ 500,00
14	311	CONSERVADO	9C2MC35006R037595	HEK1025	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2006	R\$ 500,00
15	311	CONSERVADO	9C2KC2210KR002162	QPJ1260	Honda/Cg 160 Titan	Azul	2018	R\$ 500,00
16	311	CONSERVADO	9C2JC30103R041792	GZU1476	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2002	R\$ 500,00
17	311	CONSERVADO	9C2KC08104R002715	HBK1477	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	R\$ 500,00
18	311	CONSERVADO	9C2JC30708R231975	HJY2131	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 500,00
19	311	CONSERVADO	9C2KC2210HR804319	PZJ2403	Honda/Cg 160 Titan Ex	Branca	2016	R\$ 500,00
20	311	CONSERVADO	9C2JC4120CR585983	OPA2647	Honda/Cg 125 Fan Es	Roxa	2012	R\$ 500,00
21	311	CONSERVADO	9C2JC4110CR420242	NYC2686	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2011	R\$ 500,00
22	311	SUCATA	LXYPCLB04F0309300	PXF3814	I/Shineray Xy 50 Q 2	Preta	2014	R\$ 500,00
23	311	SUCATA	LTEXCBLB4F1003386	PXB6636	I/Charming Bravax Bx50cc	Preta	2014	R\$ 500,00
24	311	SUCATA	94J1XFBL78M060876	MRT1722	Sundown/Web 100	Preta	2007	R\$ 200,00
25	311	SUCATA	94J1XFBL67M039226	HGK5880	Sundown/Web 100	Vermelha	2006	R\$ 50,00
26	311	SUCATA	9CDCF47AJ7M010763	JQF6754	Jta/Suzuki An125	Amarela	2006	R\$ 1.000,00
27	311	SUCATA	9C2JC250TTR093354	MPA0248	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1996	R\$ 200,00
28	311	SUCATA	9C2JC2500XR216588	GXN0445	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	R\$ 300,00
29	311	SUCATA	CG1251064287	GNV1055	Honda/Cg 125	Vermelha	1979	R\$ 100,00
30	311	SUCATA	9C2JC3010YR068708	GXN1212	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	R\$ 300,00
31	311	SUCATA	9C6KE092080214498	HJV1338	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2008	R\$ 600,00
32	311	SUCATA	95VCB1H589M009925	HJY1557	Dafra/Kansas 150	Prata	2008	R\$ 300,00
33	311	SUCATA	CG125BR1445595	GPS1657	Honda/Cg 125	Vermelha	1985	R\$ 600,00
34	311	SUCATA	9C2KC1670CR429204	HHZ1659	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2011	R\$ 1.500,00
35	311	SUCATA	9C2JC1911HR106044	CNK1684	Honda/MI 125	Preta	1987	R\$ 200,00
36	311	SUCATA	CG125BR1421781	GOE1815	Honda/Cg 125	Branca	1985	R\$ 50,00
37	311	SUCATA	CG125BR1310702	GOG1844	Honda/Cg 125	Vermelha	1983	R\$ 100,00
38	311	SUCATA	LHJXCBCD1C0311974	PXC0288	I/Bashan Joy 50	Vermelha	2011	R\$ 300,00
39	311	SUCATA	9C2KC08108R353535	HJY2707	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2008	R\$ 1.000,00
40	311	SUCATA	9C2ND0401KR202435	GKN3007	Honda/Xlx 350 R	Branca	1989	R\$ 300,00
41	311	SUCATA	9C2KD0101LR103721	GOG3103	H/Honda Nx 150	Preta	1990	R\$ 200,00
42	311	SUCATA	95VFU1F5AAM004500	HNJ3865	Dafra/Zig	Preta	2010	R\$ 400,00
43	311	SUCATA	9C6KE026020002746	LNU4114	Yamaha/Ybr 125ed	Prata	2001	R\$ 100,00

44	311	SUCATA	9C2JC250TTR034709	GRT4183	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1996	R\$ 100,00
45	311	SUCATA	9C2JC30708R511790	HGA4439	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	R\$ 100,00
46	311	SUCATA	9C2JC250VTR051731	GVY4501	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1996	R\$ 100,00
47	311	SUCATA	9C2JC30103R006801	GYD4564	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2002	R\$ 100,00
48	311	SUCATA	9C2JD17202R003356	GZC5082	Honda/Xlr 125 Es	Vermelha	2001	R\$ 600,00
49	311	SUCATA	94J2XMJ67M005055	HEP5538	Sundown/Hunter 90	Vermelha	2006	R\$ 300,00
50	311	SUCATA	9C2JC2501SRSA7390	GQA5555	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1995	R\$ 200,00
51	311	SUCATA	9C2JD170XWR005178	GSR5766	Honda/Xlr 125	Vermelha	1998	R\$ 50,00
52	311	SUCATA	9C2JC4120AR026861	HKM5829	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2009	R\$ 1.000,00
53	311	SUCATA	9C2JC250VVR229609	GTL6155	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	R\$ 200,00
54	311	SUCATA	9C6KE0100Y0005001	GYE6883	Yamaha/Ybr 125e	Prata	2000	R\$ 300,00
55	311	SUCATA	94J2XMJ66M004095	JJQ7549	Sundown/Hunter 90	Vermelha	2006	R\$ 200,00
56	311	SUCATA	9C2JC250VVR134206	GVA7969	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1997	R\$ 200,00
57	311	SUCATA	9C2JC30102R036310	GZZ8D30	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	R\$ 1.000,00
58	311	SUCATA	96ZNE1125CM002115	OOZ8734	Iros/One 125	Vermelha	2011	R\$ 300,00
59	311	SUCATA	95VAC1E288M007759	HIL9036	Dafra/Super 100	Vermelha	2008	R\$ 100,00
60	311	SUCATA	95VCA1F288M014576	HIL9648	Dafra/Speed 150	Vermelha	2008	R\$ 250,00
61	311	SUCATA	9C2JC1801NR232231	GNV9848	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1992	R\$ 200,00
62	311	CONSERVADO	9C2KC1670BR608870	HAZ3164	Honda/Cg 150 Fan Esi	Prata	2011	R\$ 500,00
63	311	CONSERVADO	9C2KC1660FR044165	PVP3093	Honda/Cg 150 Titan Ex	Branca	2015	R\$ 500,00
64	311	CONSERVADO	9C6KE091080058096	HIN3101	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2008	R\$ 500,00
65	311	CONSERVADO	9C2MC35005R017809	HBK3731	Honda/Cbx 250 Twister	Prata	2005	R\$ 500,00
66	311	CONSERVADO	9C2MC35007R064982	HFY3806	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2007	R\$ 500,00
67	311	CONSERVADO	9C2KC1660FR032459	PXE4544	Honda/Cg 150 Titan Ex	Branca	2014	R\$ 500,00
68	311	CONSERVADO	9C2MC35002R028428	GZL4599	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2002	R\$ 500,00
69	311	CONSERVADO	9C2JC3030YR000852	GSL4672	Honda/Cg 125 Cargo	Branca	2000	R\$ 500,00
70	311	CONSERVADO	9C2JC250VVR010708	GVA4847	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	R\$ 500,00
71	311	CONSERVADO	9C2KC08107R080084	HEP5H45	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2006	R\$ 500,00
72	311	CONSERVADO	9C2JC3010YR051188	GXS5072	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	R\$ 500,00
73	311	CONSERVADO	9CDNF41LJ7M074896	HGK5972	Jta/Suzuki En125 Yes	Azul	2007	R\$ 500,00
74	311	CONSERVADO	9C2KC1670BR638659	HET6354	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2011	R\$ 500,00
75	311	CONSERVADO	9C2JC30102R219434	GYK6500	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2002	R\$ 500,00
76	311	CONSERVADO	9C2KC2200HR005496	PYM6531	Honda/Cg 160 Fan Esdi	Vermelha	2016	R\$ 500,00
77	311	CONSERVADO	9C6KE122090073877	HKS7058	Yamaha/Factor Ybr125 K	Azul	2009	R\$ 500,00
78	311	CONSERVADO	95VCA2E59AM004888	HKS7468	Dafra/Speed 150	Preta	2009	R\$ 500,00
79	311	CONSERVADO	9CDNF41LJ8M110222	HGK7534	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2007	R\$ 500,00
80	311	CONSERVADO	9C2MD280VVR005417	GVA7884	Honda/Xr 200r	Vermelha	1997	R\$ 500,00
81	311	CONSERVADO	9C2MC35004R013883	HAZ8280	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2004	R\$ 500,00
82	311	CONSERVADO	9C2JC30708R175580	HIL8619	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	R\$ 500,00
83	311	CONSERVADO	9C2KC08508R081168	HIL8714	Honda/Cg 150 Titan Es	Vermelha	2008	R\$ 500,00
84	311	CONSERVADO	9C2KC1670CR571806	OLR8961	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2012	R\$ 500,00
85	311	CONSERVADO	9C2KC08508R064141	HHZ9737	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2008	R\$ 500,00
86	311	CONSERVADO	9C2KC08208R098366	HJY9775	Honda/Cg 150 Titan Esd	Azul	2008	R\$ 500,00
87	311	CONSERVADO	VF7LARFJ47Y503324	DXU0E77	I/Citroen C4 20 Vtr	Preta	2006	R\$ 3.000,00
88	311	CONSERVADO	3VWSH49M39M630343	MSO1754	I/Vw Bora	Preta	2008	R\$ 2.500,00
89	311	SUCATA	9BGSC08WSSC654879	JLX2016	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1995	R\$ 1.500,00
90	311	CONSERVADO	9BD11814GB1133078	HIX2234	Fiat/Punto Essen. 1.8 DI	Cinza	2010	R\$ 4.000,00
91	311	CONSERVADO	9BD11812181043581	HJB2238	Fiat/Punto Elx 1.4	Prata	2008	R\$ 4.000,00
92	311	CONSERVADO	9BD178296Y2137145	GXQ2782	Fiat/Palio Ex	Branca	2000	R\$ 2.000,00
93	311	CONSERVADO	9BD17140212041241	MTK3591	Fiat/Palio Ex	Cinza	2001	R\$ 2.000,00
94	311	SUCATA	9BGSC08Z0XC743735	GXU6571	Gm/Corsa Wind	Branca	1999	R\$ 600,00
95	311	CONSERVADO	SB153SBN0WE004569	GWL3608	I/Toyota Corona	Verde	1998	R\$ 3.000,00
96	311	CONSERVADO	9BD178226V0471845	MPX4959	Fiat/Palio Edx	Branca	1997	R\$ 2.000,00
97	311	CONSERVADO	9BWCA15X6YT193373	JPC6744	Vw/Gol 16v	Branca	2000	R\$ 2.000,00
98	311	CONSERVADO	9BGLK19BTSB307505	JUC7090	Gm/Vectra Gls	Branca	1995	R\$ 1.000,00
99	311	CONSERVADO	9BWAA45U6AP062862	HDF7623	Vw/Gol 1.0	Prata	2009	R\$ 2.000,00

100	311	CONSERVADO	9BD17164G72909156	DVI8237	Fiat/Palio Fire Flex	Preta	2007	R\$ 3.000,00
101	311	CONSERVADO	9BD178096X0856058	GWD8946	Fiat/Palio Ex	Vermelha	1999	R\$ 1.000,00
102	311	CONSERVADO	9BWAE41J8B4013892	MTW8999	Vw/Golf 2.0 Sportline	Branca	2011	R\$ 5.000,00
103	311	CONSERVADO	9C2JC30706R952969	HFA9702	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 1.000,00
104	311	CONSERVADO	9C2JC2500XR134067	GSR5657	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	R\$ 500,00
105	311	CONSERVADO	3VWRA09M61M213623	MTQ9818	I/Vw Bora	Preta	2001	R\$ 2.000,00
106	311	CONSERVADO	9BD15822524295171	GZK6G69	Fiat/Uno Mille Fire	Cinza	2001	R\$ 1.000,00
107	311	SUCATA	9BFZZZ54ZRB500230	GTS0765	Ford/Escort 1.8 L	Dourada	1994	R\$ 300,00
108	311	SUCATA	9BFZZZ54ZRB594855	GQX1947	Ford/Escort 1.8i L	Cinza	1994	R\$ 300,00
109	311	SUCATA	9BWZZZ32ZKP048228	GLC2121	Vw/Santana Cl 1800	Cinza	1989	R\$ 800,00
110	311	SUCATA	9BD146000N3819416	GNT2260	Fiat/Uno Mille	Vermelha	1992	R\$ 600,00
111	311	SUCATA	9BWZZZ377TT131401	GVR3533	Vw/Gol 1000i	Vermelha	1996	R\$ 1.000,00
112	311	SUCATA	9BD178237T0048313	CGB3684	Fiat/Palio El	Vermelha	1996	R\$ 1.000,00
113	311	SUCATA	9BD146000S5544573	GTQ5330	Fiat/Uno Mille Ep	Verde	1995	R\$ 300,00
114	311	SUCATA	9BWZZZ30ZNT111598	GLK5357	Vw/Gol Cl 1.8	Branca	1992	R\$ 200,00
115	311	SUCATA	9BD14600003166117	GTW5781	Fiat/Uno S	Bege	1987	R\$ 1.000,00
116	311	SUCATA	9BFNGZFHAYB331748	GWQ6697	Ford/Fiesta Glx	Vermelha	2000	R\$ 1.500,00
117	311	SUCATA	9BGTU48W05B123376	DTU6886	Gm/Astra Hb 4p Elegance	Preta	2004	R\$ 1.500,00
118	311	SUCATA	9BWZZZ30ZNT131868	GOK7829	Vw/Gol Gts 1.8	Prata	1992	R\$ 500,00
119	311	SUCATA	9BWZZZ30ZLT083002	GSD7985	Vw/Gol Cl	Azul	1990	R\$ 1.500,00
120	311	SUCATA	9BWZZZ377TT067383	GTQ9039	Vw/Gol 1000i	Branca	1996	R\$ 1.000,00
121	311	SUCATA	9BWZZZ377TT122807	GUL9366	Vw/Gol I	Prata	1996	R\$ 1.500,00
122	311	SUCATA	9A9RA1SMC7TDS3151	HGI2526	R/Rebec Kar Monclar 5001	Prata	2007	R\$ 500,00